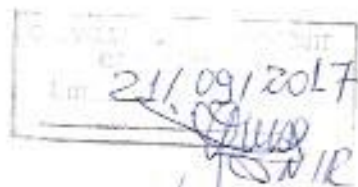




PREFEITURA DE
HORIZONTE

LEI Nº 1.194 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017



Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo de instalação da empresa **INDÚSTRIA DE PAPEL EMBALAGENS HORIZONTE LTDA**, que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

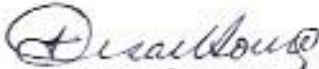
Faço saber que esta Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir da publicação da presente lei, o prazo estabelecido da Lei Municipal nº 1.014, de 04 de abril de 2014, para que empresa **INDÚSTRIA DE PAPEL EMBALAGENS HORIZONTE LTDA**, portadora do CNPJ/MF 07.342.825/0001-33, conclua o projeto de instalação.

Parágrafo único – Em não sendo concluída a instalação da empresa no prazo estipulado no *caput* deste artigo, a doação será considerada nula, voltando o imóvel para o patrimônio público municipal.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 18 de setembro de 2017.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte


PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
PGM